V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA COMERCIAL COMUM

COMISSÃO EUROPEIA

Aviso relativo às medidas *anti-dumping* em vigor no que respeita às importações na União de ácido cítrico originário da República Popular da China: alteração do endereço de uma empresa sujeita a uma taxa do direito *anti-dumping* individual

(2012/C 3/06)

As importações de ácido cítrico originário da República Popular da China estão sujeitas a um direito *anti-dumping* definitivo, instituído pelo Regulamento (CE) n.º 1193/2008, de 1 de dezembro de 2008 ([1]).

Weifang Ensign Industry Co. Ltd, uma empresa estabelecida na República Popular da China, cujas exportações para a União de ácido cítrico estão sujeitas a um direito *anti-dumping* de 33,8 %, instituído nos termos do artigo 1.º, n.º 2, do Regulamento (CE) n.º 1193/2008, informou a Comissão de que, em 17 de junho de 2011, o seu endereço mudara para Changshen Street No 1567, Changle, Weifang, província de Shandong, RPC.

A empresa alegou que a alteração de endereço não afetava o direito de a empresa beneficiar da taxa do direito individual que lhe era aplicável sob o anterior endereço do West End, Limin Road, Changle, província de Shandong, RPC.

A Comissão examinou as informações fornecidas e concluiu que a alteração do endereço da empresa não afeta de modo algum as conclusões do Regulamento (CE) n.º 1193/2008. Por conseguinte, a referência a:

Weifang Ensign Industry Co., Ltd, The West End, Limin Road, Changle, província de Shandong, RPC

deve ler-se:

Weifang Ensign Industry Co. Ltd, Changshen Street No 1567, Changle, Weifang, província de Shandong, RPC

no artigo 1.º, n.º 2, do Regulamento (CE) n.º 1193/2008.

O código adicional TARIC A882 anteriormente atribuído à Weifang Ensign Industry Co. Ltd, The West End, Limin Road, Changle, província de Shandong, RPC passa a aplicar-se à Weifang Ensign Industry Co. Ltd, Changshen Street No 1567, Changle, Weifang, província de Shandong, RPC.

([1]) JO L 323 de 3.12.2008, p. 1.